



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CONTRATO Nº 128/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n. MG-2.632.549, inscrito no CPF n. 512.503.496-72, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.287.970/0001-48 com sede na Rua Elizario Clemente nº 159, Bairro Cruzeiro, Lima Duarte/MG CEP 36.140-000, representada, neste ato por Paulo Victor de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 088.579.026-09, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Procedimento Administrativo de Dispensa nº 118/2023, Processo Licitatório nº 250/2023, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tem justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

01 - Objeto do Contrato: Prestação de serviço especializada na execução do objeto que é a contratação de serviço de software, suporte técnico, instalação, ativação e treinamento do mesmo para o setor de RH com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo Único: É parte integrante deste contrato a Proposta Comercial da Contratada.

02 - Do Valor dos Serviços:

2.1. O valor total para a prestação de serviços é de R\$ 11.988,00 (onze mil e novecentos e oitenta e oito reais), nos seguintes quantitativos:

2.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nº **3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012**

03 - Da Vigência:

A vigência do presente instrumento contratual será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos ditames da Lei Federal 8.666/93.

04 - Das Condições de Pagamento:

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto serão efetuados até o 30 dias após a emissão da competente nota fiscal, e serão efetuados por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da contratação nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais (FGTS E INSS).

05 - Das Normas de Execução:

5.1- Os serviços de confecção, implantação serão prestados na dependência da Contratada e da Contratante, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos na Proposta Comercial, podendo os usuários treinados receberem reciclagem do treinamento nas dependências da Contratada ou Contratante no período de vigência do contrato sem ônus para a Contratante.

5.2- A Contratada se obriga a garantir os serviços de suporte técnico e a hospedagem da página na internet pública pelo prazo de 12 meses, contados da assinatura deste contrato.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



5.3- A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

Parágrafo Único- Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante as seguintes medidas:

- Rescisão Contratual, sem qualquer ônus para a contratante;

06- Das obrigações da contratada:

6.1- A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato consoante as normas de execução previstas na cláusula 5.

6.2- A Contratada se obriga a responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessárias a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos, sendo assegurado ao Contratante o direito de regresso por qualquer condenação imputada judicialmente.

6.4- Responsabilizar-se pela execução deste contrato.

6.5- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

6.6 - Arcar com todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato.

6.7 – Atender integralmente aos requisitos estabelecidos na proposta comercial.

6.8 – A CONTRATADA se compromete em entregar todos os dados inseridos no portal no caso de rescisão contratual.

7- Das Obrigações da Contratante:

7.1- A Contratante se compromete a efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

7.2- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8- Do Reajuste de Preço:

Os preços propostos pela Contratada em sua proposta de preços serão fixos e irremovíveis pelo período dos 12 (doze) meses subsequentes à assinatura do contrato, a partir do qual, poderá ser solicitada pela Contratada à Contratante a correção dos valores inicialmente propostos, com base na variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

9- Das Penalidades:

9.1 – A Contratada no caso em que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

Advertência;

Multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;

Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 01(um) ano.

Por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 - Indenização e Foro:

10.1- Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

10.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

11- Da fiscalização do Contrato:


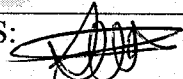
11.1- A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

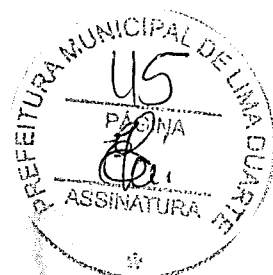
Lima Duarte, 29 de Dezembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
Elenice Pereira Delgado Santelli
CONTRATANTE


EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASS: 	ASS: 
Nome: <i>Paula</i>	Nome: <i>Hudson M. Pires Almeida</i>
CPF: <i>042.365.196-07</i>	CPF: <i>080.927.496-55</i>



1781

1881

LIMA DUARTE